



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 40 /2019 – de 11 de setembro de 2019

SÚMULA: “Regulamenta a Lotação dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas e dá outras providências.”

Autoria do Executivo

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

DA LOTAÇÃO

Art. 1. Lotação é o ato pelo qual o Secretário Municipal de Educação do Município determina o local de trabalho do servidor integrante da Carreira do Magistério, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2. O servidor integrante da Carreira do Magistério será lotado:

I - em unidade de ensino, Professor.

Art. 3. A lotação do Professor é condicionada à existência de vaga.

Art. 4. Independentemente da fixação prévia de vagas, a lotação do Professor, poderá ser alterada nos casos de modificação da distribuição numérica ao nível de unidade de ensino, comprovados através da formalização de processo específico.

§ 1º São passíveis de alterações de lotação os casos comprovados de:

I - redução do número de alunos matriculados na unidade de ensino;

II - diminuição de carga horária na disciplina ou área de estudo no total da unidade de ensino;

III - ampliação da carga horária semanal do Professor.

§ 2º Na hipótese de lotação prevista neste artigo, serão deslocados os excedentes, assim considerados os de menor tempo de serviço na unidade de ensino.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

Art. 5. A escolha de turmas deve obedecer exclusivamente ao Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal, tendo direito prioritário de escolha o professor que comprovar maior Tempo Efetivo de Serviço na Rede Municipal de Ensino admitido por Concurso Público, sendo fornecida pela Secretaria de Recursos Humanos Declaração de Tempo de Serviço para fins de classificação, sendo que cada concurso na área da educação terá contagem própria de antiguidade para escolha de vagas.

Art. 6. Os critérios para desempate na disputa de uma mesma vaga serão:

- I. Maior tempo de exercício docente na rede;
- II. Maior tempo de exercício docente na escola;
- III. Maior titulação;
- IV. Maior idade;
- V. Proximidade do domicílio.

DA REMOÇÃO

Art. 7. Remoção é a movimentação do servidor, a pedido ou de ofício no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Art. 8. A remoção será processada:

I - a pedido:

a) mediante critérios de prioridade, no caso do número de candidatos ser superior ao de vagas existentes;

b) por permuta.

II - de ofício, no interesse da administração.

§ 1º Por necessidade de serviço, devidamente demonstrada, o Secretário Municipal de Educação do Município poderá determinar, de ofício, a mudança de local de trabalho do servidor integrante da Carreira do Magistério.

§ 2º Sempre que for solicitada pela direção da unidade de ensino, remoção de ofício de servidor do Magistério, esta deverá ser relatada por escrito à Secretaria Municipal de Educação que ouvirá o servidor interessado, o Conselho Escolar vai convidar a entidade de classe para participar da avaliação e da procedência do pedido.

§ 3º O servidor ao ser removido por ofício deverá ser comunicado previamente por escrito pelo Diretor, no prazo máximo de 2 (dois)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

dias úteis, do pedido de remoção e dos motivos que ocasionaram, sob pena de nulidade do mesmo.

§ 4º Não será permitido a remoção do servidor do Magistério com mais de 3 (três) anos em efetivo exercício, residente na sede do Município para zona rural, salvo o pedido do interessado, observando a disponibilidade de vagas.

Art. 9. O pedido de remoção de que trata a Alínea "A" do Art.8. desta Lei, será realizada anualmente, sempre anterior à escolha de vagas, no mês de novembro.

Parágrafo único - Para efeito da remoção, os candidatos serão escolhidos mediante os seguintes critérios de prioridade:

- I - maior tempo de serviço público no Magistério Municipal;
- II - maior tempo de serviço público prestado ao Município;
- III - proximidade da residência à unidade de ensino pleiteada;
- IV - ordem cronológica de entrada do pedido de remoção;
- V - motivo de saúde, comprovada por inspeção médica a impossibilidade de trabalho no local atual;

Art. 10. A remoção por permuta será realizada desde que os interessados ocupem atribuições de igual nível e habilitação.

Art. 11. Serão consideradas como cargos vagos, para efeito de remoção, as vagas criadas por afastamento do titular em decorrência de:

- I - falecimento;
- II - exoneração;
- III - demissão;
- IV - readaptação.
- V – aposentadoria.

§ 1º Além dos casos previstos nos incisos deste artigo, serão incluídas para remoção as vagas surgidas em decorrência da ampliação da rede escolar municipal, alteração da grade curricular ou na hipótese de efetivo afastamento do titular.

§ 2º As vagas decorrentes de afastamento provisório do servidor integrante da Carreira do Magistério não poderão ser preenchidas através de remoção, e sim, por Ordem de Serviço.

Art. 12. A remoção do Professor só será possível se não implicar em prejuízo para o ensino em quaisquer unidades de ensino do Município, sejam próprias ou conveniadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

Art. 13. O exercício do servidor integrante da Carreira do Magistério, em função de docência, em decorrência de remoção, deverá ocorrer no início do ano letivo, salvo em situações especiais definidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município.

DA ORDEM DE SERVIÇO

Art. 14. Ordem de Serviço é uma concessão, por tempo determinado, ao professor que necessita exercer suas funções em local diferente da sua lotação, estando condicionada à existência de vagas disponíveis.

Art. 15. Será mantida a lotação do professor que obtiver Ordem de Serviço e, se for de seu interesse a transferência definitiva de sua lotação, deverá participar do Concurso de Remoção para pleitear a alteração.

Art. 16. O professor interessado na concessão de Ordem de Serviço deverá realizar sua inscrição através do preenchimento do formulário de inscrição específico.

Art. 17. A Ordem de Serviço será concedida observando os critérios estabelecidos no Art. 6.

- I. Maior tempo de exercício docente na rede;
- II. Maior tempo de exercício docente na escola;
- III. Maior titulação;
- IV. Maior idade;
- V. Proximidade do domicílio.

Art. 18. Somente será analisada a possibilidade de concessão de Ordem de Serviço aos professores afastados em licença gestação, licença médica, licença especial e outros afastamentos, após o término do afastamento.

Art. 19. Os professores a que se refere o Art. 18. deverão solicitar a Ordem de Serviço no mesmo período que os demais servidores, de acordo com o cronograma

Art. 20. As Ordens de Serviço autorizadas terão validade de 1 (um) ano.

§ 1.º Os servidores que não puderam escolher vagas pelo esgotamento das mesmas, serão lotados no Município de Paula Freitas e designados para a escola ou CMEI após os pedidos de remoção e abertura de vagas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

DO LOCAL DE TRABALHO

Art. 21. Os professores serão Lotados respeitando o número de vagas por instituição, quando supridas estas vagas, os professores ficarão Lotados no Município de Paula Freitas, aguardando a abertura de vaga com a saída definitiva de professor concursado, sempre respeitando a ordem instituída pelo tempo de serviço.

§ 1º Os cargos de Direção e Pedagogo das instituições podem ser ocupado somente por professor do quadro próprio, bem como os Cargos Comissionados que são exercidos na Secretaria de Educação, sendo estes cargos transitórios e rotativos, não passíveis de escolha de vaga para Lotação.

§ 2º Os professores Lotados no Município participarão anualmente do processo de Remoção e Ordem de Serviço para escolha de instituição onde cumprirá sua jornada de trabalho, gozando de todas as prerrogativas inerentes a sua função asseguradas pelo Plano de Carreira do Magistério do Município de Paula Freitas, participando da Progressão Funcional com a Contagem de Títulos e Avaliação de Desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3.º Os casos omissos serão regulamentados via Decreto.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

MÁRCIA REGINA FERNANDES TOMASZEWSKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

LOTAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - 2019

	NOME	CMEI LOTADO
1	GIOVANA DERENGOSKI FILISBERTO	CMEI NEUZA BEHETY FRANCO
2	MARIA DE LURDES CIUKAILO	CMEI JULIANA APARECIDA BUENO
3	DENNY ALLY ALVAREZ	CMEI RUTH JENSEN DE LARA
4	LARISSA GRUBA DA SILVA	CMEI JULIANA APARECIDA BUENO
5	ROSICLEIA VALÕES	CMEI JULIANA APARECIDA BUENO
6	MARIA CLAUDIA DA SILVA	CMEI JULIANA APARECIDA BUENO
7	ELAINE JUCELI DE OLIVEIRA LOTH	CMEI NEUZA BEHETY FRANCO
8	ELIZANE KADES	CMEI JULIANA APARECIDA BUENO
9	ROSELI MARIA SOCOLOSKI RUCINSKI	CMEI RUTH JENSEN DE LARA
10	MARLENE HOLLAS	CMEI NEUZA BEHETY FRANCO
11	ROSANE RESSEL	CMEI RUTH JENSEN DE LARA
12	EVELYN SULIMARA CORDEIRO	CMEI NEUZA BEHETY FRANCO
13	TEREZINHA LALIK MONTIPÓ	CMEI NEUZA BEHETY FRANCO
14	CLAUDIR ODEGALITO PORTELADA LUZ	CMEI JULIANA APARECIDA BUENO
15	STELA MARI ALVES BARBOSA TERNOSKI	CMEI NEUZA BEHETY FRANCO
16	ROBERTA JULIANA CAMPOS	CMEI NEUZA BEHETY FRANCO
17	ANGELA LACHOVSKI CUSTODIO	CMEI RUTH JENSEN DE LARA
18	MAIRA BAIROS RODRIGUES	CMEI RUTH JENSEN DE LARA
19	ELENIR ROSSA	CMEI RUTH JENSEN DE LARA
20	AYLA MAIARA BRUNO DA SILVA	ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO
21	JOELMA CRISTIANE PEREIRA	CMEI RUTH JENSEN DE LARA
22	MARIELY DE JESUS DA SILVA	CMEI JULIANA APARECIDA BUENO

LOTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 2019

	NOME	ESCOLA LOTADA
1	MARIA TAIZA DALPRA KMITA	ESCOLA MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN
2	ROSANGELA APARECIDA HERMANN	ESCOLA PROF. PAULO IDER HERMANN
3	MARIA MADALENA PELECHATE	ESCOLA MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN
4	JOZEANE APARECIDA DALPRA ZBITKOSKI	ESCOLA MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN
5	ROSA MARIA LEVANDOSKI MICHALSKI	ESCOLA PROF. PAULO IDER HERMANN
6	SONIA FROELICH	ESCOLA MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN
7	MARCIA CORDEIRO BEREZANSKI	ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO
8	MARLENE DOS SANTOS	ESCOLA MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN
9	ERMELINDA CARNEIRO DE CAMPOS	ESCOLA MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN
10	LUCIANE KRUG NEPPEL	ESCOLA PROF. PAULO IDER HERMANN
11	BEATRIZ REGINA FERNANDES FILISBERTO	ESCOLA MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN
12	ROSE MARLENE EFROM BUENO	ESCOLA PROF. PAULO IDER HERMANN
13	CELIA REGINA DE LARA	ESCOLA MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN
14	LUCIANA SUDA ULTCHAK	ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

15	GLACI VERA LUCIA DAMBROSKI	ESCOLA PROF. PAULO IDER HERMANN
16	MARIA CRISTINA FERNANDES ROBASKIEVICZ	ESCOLA MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN
17	ALICE LEVANDOSKI TORQUATO	ESCOLA MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN
18	JOCELINE MENDES CARNEIRO	ESCOLA MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN
19	SALETE APARECIDA SCHUEDE	ESCOLA MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN
20	SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK	MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
21	NELSA MATILDE BRIXI DA SILVA	ESCOLA MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN
22	CLAUDIA DA SILVA CARDOSO	ESCOLA MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN
23	GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE	ESCOLA MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN
24	JULIANE APARECIDA STACIAKI	ESCOLA PROF. PAULO IDER HERMANN
25	JOCELIA CHOJNACKI NOVICKI	ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO
26	LUCIANE MORAES DE OLIVEIRA MATURIZEN	ESCOLA PROF. PAULO IDER HERMANN
27	MARILIZE OLIVETTE LOTH	ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO
28	JONASMARA PEREIRA	ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO
29	GISELY PROCOP DE LIMA	ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO
30	CRISLAINE MACIEL	ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO
31	LIDIA MACHINISKI WEISSHAAR	ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO
32	FRANCIELY KOVALUKI HERMANN	ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO
33	JAKELINE ENGELMANN VOSS	MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
34	MARCIA ZBOJNOWICZ DE ALMEIDA	MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
35	GRAZIELLE ADRIELE KCHEWE	MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
36	KELLY ADRIANE FERSCH LEVANDOSKI	ESCOLA MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN
37	PAMELA BAGNHUK SIDOLI	ESCOLA PROF. PAULO IDER HERMANN
38	GISELY PROCOP DE LIMA	MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
39	VALKIRIA DE NOVAIS SANTIAGO	MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP: 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ___/2019 – de 11 de setembro de 2019

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência e aos demais dignos Vereadores o incluso Projeto de Lei nº. ___/2019, que **“Regulamenta a Lotação dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas e dá outras providências.”**

A medida é tomada de acordo com a vontade há anos expressada pelos Professores da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas, que anseiam por ter padrão fixo na instituição onde trabalham, evitando a incerteza quanto ao local de trabalho no início de cada ano letivo. A Lotação favorece também a melhor organização da instituição de ensino, que tem seu quadro de professores fixo, facilitando o planejamento e continuidade dos projetos já iniciados.

Em atendimento ao pedido, foi realizada reunião no dia 17 de dezembro de 2018 com presença maciça dos professores, equipe da Secretaria de Educação, jurídico da prefeitura, juntamente com o Presidente do Sindicato do Magistério, onde foi lido e discutido minuciosamente o texto do presente Projeto de Lei, sendo aprovado por todos os professores municipais que se faziam presentes na reunião.

Nesta data também ficou definida a instituição de ensino na qual o professor ficará Lotado a partir do início do ano letivo de 2019, ficando a escolha de turma a cargo da direção da instituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

Foi solicitada a retirada do Projeto de Lei nº 03/2019, em razão das alterações substanciais que ele sofreu com a concordância dos professores.

Mesmo antes da aprovação do presente projeto, o Município já implementou a lotação no corrente ano de 2019 e os professores já realizaram a escolha de suas vagas, conforme documento anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Exa., e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal


MÁRCIA REGINA FERNANDES TOMASZEWSKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Av. Agostinho de Souza, 550 Centro - CEP 84630-000
PAULA FREITAS - PARANÁ
Fone/fax: (42) 3562-1212 Ramal - 220
E-mail: educacao@paulafreitas.pr.gov.br



Estou de acordo com o Projeto de Lei revisado em agosto, que regulamenta a Lotação dos Professores da rede Municipal de Ensino de Paula Freitas.

Instituição: Mauro de Oliveira Cavallin

Sônia Felício

Marcelo José de Souza

Claudia da S. Soares

Pauline M. Carneiro

MR

Sabrina de

Antônio

Adalberto

Léia R. de Lora

Marcelo

Roberto S.

MR

Jonasmara Pereira

Nelso



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Av. Agostinho de Souza, 550 Centro - CEP 84630-000
PAULA FREITAS - PARANÁ
Fone / fax: (42) 3562-1212 Ramal - 220.
E-mail: educacao@paulafreitas.pr.gov.br



Estou de acordo com o Projeto de Lei revisado em agosto, que regulamenta a Lotação dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas.

Instituição: Prof.º Paulo Idler Ihermann

Cristiane maciel

Rose Marliu E. B. Rute

Rosângela Ap. Herman

Rosa m. b. Michalski

Rauciane m. Oliveira Maturigen

Rauciane King Neppel

Juliana J. - Briski

Vânilda T. Bagnhuber Fideli

Glauz. L. Dombroski



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Av. Agostinho de Souza, 550 Centro - CEP 84630-000
PAULA FREITAS - PARANÁ
Fone /fax: (42) 3562-1212 Ramal - 220
E-mail: educacao@paulafreitas.pr.gov.br



Estou de acordo com o Projeto de Lei revisado em agosto, que regulamenta a Lotação dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas.

Instituição: Escola M. do Campo Barão de Rio Branco

Marcia Z de Almeida

Frederico C. Mexieri

Luciana Luda Vltchak

Aylo M. B. & L.

Márcia Tordjira Berezanski

Luís. Longo



Estou de acordo com o Projeto de Lei revisado em agosto, que regulamenta a Lotação dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas.

Instituição: EMEI Juliana Cip.º Bueno

Moris Claudio de Riba

Leizane Kados

Reúlia V. dos

100/100 / Leizane Gubri de Riba

100/100 / Claudia Pestillo

100/100 / Moris de Riba

100/100 / Maria de Brudes Lunkilo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Av. Agostinho de Souza, 550 Centro - CEP 84630-000
PAULA FREITAS - PARANÁ
Fone/fax: (42) 3562-1212 Ramal - 220
E-mail: educacao@paulafreitas.pr.gov.br



Estou de acordo com o Projeto de Lei revisado em agosto, que regulamenta a
Lotação dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas.

Instituição: CMEI Ruth Jensen de Lara

Zenon G. Rexel

R. R. R.

Julma Cristiane Beiro

Angela L. Custódio

Quirshoras



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Av. Agostinho de Souza, 550 Centro - CEP 84630-000
PAULA FREITAS - PARANÁ
Fone/fax: (42) 3562-1212 Ramal - 220
E-mail: educacao@paulafreitas.pr.gov.br



Estou de acordo com o Projeto de Lei revisado em agosto, que regulamenta a Lotação dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Paula Freitas.

Instituição: CMEI Professora Neuza Bechty Lemos

Márcia Olívio Boti

Marcene Hallos

Sérgio H. B. Tenreiro

Elenir Rosa

Evelyn Sulimara Cordeiro

Tuzinho B. Montipó

Roberta Juliana Campos

Blaine Boti